

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº029/2024 - Data: de 20
de fevereiro de 2024.

**DECRETO N.º 7271/2024.
De 19 de fevereiro de 2024.**

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado “Loteamento RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA”, conforme especifica e confere outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo eletrônico n. 67.335/2021;

Considerando que FRG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA e TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, provaram o domínio sobre o imóvel, com área total de 229.900,00m², conforme demonstra a matrícula n. 5.983 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da AMEP em parecer sob n. COT 353/2023, em data de 7 de novembro de 2023, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n. 290124 válida até 15 de fevereiro de 2029;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 229.900,00 m², e área líquida loteada com 121.125,63 m², contendo 186 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 100.089,76m², sendo 41.100,92m² destinada à abertura de ruas; 31.284,39 destinada a área verde; 27.704,45m² destinadas às áreas institucionais, das quais 12.782,65m² são edificáveis e 14.921,80m² composta por áreas verdes ou de preservação ambiental, localizadas na planta do loteamento “Residencial Santa Cecília”, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n. 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 03 (três) lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

Quadra	Lote	Área (m ²)
6	6	3.268,86
9	9	10.203,46
9	10	5.806,92

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o arruamento e o loteamento “Residencial Santa Cecília”, com área total de 229.900,00m², situado no Bairro Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n. 1720226986741, e pelo representante legal das pessoas jurídicas FRG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA e TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º. Ficam as empresas empreendedoras FRG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA e TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, comprometidas a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e a Lei Federal n. 6.766/79 e suas alterações posteriores, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, conforme Portaria/SMU n. 003, de 07 de julho de 2023 ao término das obras.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.20 11:09:18
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**